



Estado do Rio Grande do Norte  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Lei Nº 666/79, de 24 de agosto de 1979

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional.

O Prefeito do Município de Areia Branca, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até a importância de 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), suplementar, para reforço das seguintes dotações orçamentárias do orçamento corrente:

Gabinete do Prefeito	
0.-Outros Serviços de Terceiros.....Cr\$	25.000,00
Encargos Diversos.....	35.000,00
Salário-Família.....	6.000,00
Contão Financeira -Departamento da Fazenda	
2.-Outros Serviços de Terceiros.....	10.000,00
Salário-Família.....	6.000,00
AGRICULTURA	
3110.00-Pessoal.....	20.000,00
01.-Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000,00
TRANSPORTES	
3120.00-Material de Consumo.....	20.000,00
Salário Família.-Eixo HABITAÇÃO E MEBANISMO	
3120.00-Material de Consumo.....	30.000,00
Salário-Família.....	10.000,00
Departamento de Educação	
01.-Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000,00
02-Outros Serviços de Terceiros.....	10.000,00
Salário-Família.....	2.000,00
Alimentação Escolar	
3120.00-Material de Consumo.....	30.000,00
01.-Remuneração de Serviços Pessoais.....	10.000,00
Educação e Cultura-2º Grau	
02-Outros Serviços de Terceiros.....	15.000,00
Assistência Médico Sanitária	
01-Remuneração de Serviços Pessoais.....	6.000,00
02.-Outros Serviços de Terceiros.....	9.000,00
Educação e Cultura	
Ensino de 1º Grau	
3110.00-Pessoal.....	600.000,00
TOTAL.....Cr\$	864.000,00

Artigo 2º-O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parcelação parcial e total de dotações orçamentárias do orçamento corrente, a serem especificados por Decreto, igual digo em igual importância.

cont.

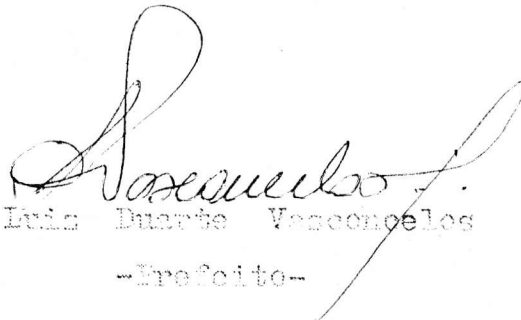


Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Cont. da Lei Nº 666/79, de 24 de agosto de 1979 21a.2

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Areia Branca, 24 de agosto de 1979.

  
Eric Duarte Vasconcelos  
-Prefeito-

  
Francisco Souto Sobrinho  
-Secretário-

24. Agosto . 79